



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão
www.ifrr.edu.br

EDITAL 3/2023 - PROEX/IFRR

Edital de seleção pública para projetos de extensão no exercício 2023, por meio do Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (Pbaex/IFRR).

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital interno de inscrição e seleção de projetos de extensão desenvolvidos por estudantes dos cursos do IFRR, na condição de atores executores de ações de extensão e envolvimento com a comunidade, para concorrerem a bolsas do Programa de Bolsa Acadêmica de Extensão (Pbaex) 2023.

1.2 Neste edital, serão selecionados 37 (trinta e sete) projetos para o fomento de bolsas, no âmbito do Pbaex, destinadas exclusivamente a estudantes regularmente matriculados nos cursos de Formação Inicial e Continuada Integrada à Educação de Jovens e Adultos (Proeja FIC), técnicos e superiores do IFRR.

1.3 As bolsas terão vigência de seis meses, conforme o cronograma de execução do edital, compreendendo o período de **2 de maio a 27 de outubro de 2023**.

1.4 O *campus* poderá adequar o cronograma de execução do Pbaex, considerando o período de recesso escolar, desde que não ultrapasse a data para análise e validação do relatório final no Suap (**17/11/2023**).

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão, de acordo com as áreas temáticas da política de extensão do IFRR e os critérios estabelecidos neste documento, para serem executados no exercício de 2023, no âmbito do IFRR, por intermédio de seus *campi*.

3. DA DEFINIÇÃO E DOS REQUISITOS

3.1 Da definição de programas e projetos de extensão

3.1.1 De acordo com os incisos I e II do art. 2º da Resolução nº 564/2021/CONSUP, que regulamenta o Pbaex do IFRR, programas e projetos de extensão são:

I. Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar, e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

II. Projeto: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou

tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode estar vinculado a um programa (forma preferencial) ou ser registrado como projeto não vinculado a um programa (projeto isolado).

3.2 Dos requisitos para elaboração dos projetos

3.2.1 O projeto a ser desenvolvido no programa deve atender aos seguintes requisitos:

3.2.1.1 Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;

3.2.1.2 Ser exequível e apresentado conforme as normas do edital;

3.2.1.3 Ter clara ação extensionista, segundo as diretrizes da política de extensão do IFRR, conforme item 10.2 deste edital, com definição clara da função social, integrando as atividades de ensino e pesquisa, e privilegiando metodologias participativas;

3.2.1.4 Partir, preferencialmente, de demanda externa, ou de iniciativa do IFRR, desde que tenha aceitação expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;

3.2.1.5 Prever ações articuladas com políticas públicas, propiciando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do *campus*;

3.2.1.6 Ser adequado a um novo público-alvo e/ou ter nova metodologia de aplicação, caso já tenha sido contemplado em edições anteriores;

3.2.1.7 Compor no máximo até 6 (seis) membros, sendo 1 (um/uma) servidor coordenador(a) do projeto, 2 (dois) servidores e/ou membros externos, 3 (três) estudantes extensionistas (um para concorrer à bolsa do Pbaex e dois voluntários);

3.2.1.8 Contar, caso necessário, com a participação de membros da comunidade externa e/ou instituições parceiras mediante convite para ações pontuais;

3.2.1.9 Ser elaborado com a efetiva participação do servidor coordenador(a), do(s) estudante(s) e dos demais membros da equipe, visando ao envolvimento, à mobilização e à aprendizagem.

4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

4.1 São objetivos do Pbaex

4.1.1 Oferecer aos estudantes melhores condições para participação em ações de extensão, cultura e desporto no IFRR que contribuam para sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

4.1.2 Valorizar o protagonismo estudantil;

4.1.3 Fortalecer a vivência acadêmica e social dos extensionistas, servidores, docentes e técnicos-administrativos;

4.1.4 Contribuir para a integração curricular, a articulação e a contextualização das atividades de formação profissional com a realidade social concreta;

4.1.5 Oportunizar meios para a vivência e o aprendizado prático do estudante;

4.1.6 Despertar nos estudantes e nos servidores o interesse e a cooperação nas ações de extensão;

4.1.7 Selecionar projetos de extensão para apoio financeiro, na forma de bolsa, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações para a melhoria e aperfeiçoamento da qualidade de vida da comunidade do Estado de Roraima;

4.1.8 Incentivar, por meio de recursos próprios, o envolvimento dos estudantes dos cursos, nas modalidades presencial e a distância, de nível Projeja FIC, técnico e superior, no desenvolvimento de atividades de extensão na comunidade local, como estratégia de formação profissional complementar e prestação de serviço;

4.1.9 Contribuir para a consolidação e a execução da Política de Extensão da Instituição;

4.1.10 Contribuir com o processo de formação profissional dos estudantes e favorecer a interação destes com a comunidade, o processo produtivo e o mundo do trabalho;

4.1.11 Contribuir para o desenvolvimento da sociedade constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino; e

4.1.12 Favorecer a articulação e a interação sistematizada do IFRR, via *campi*, com a comunidade, a sociedade civil organizada e as demais instituições, por meio da participação dos servidores e dos estudantes nas ações de extensão.

5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E DOS TEMAS

5.1 As propostas devem estar inseridas em uma das áreas temáticas e em um dos temas definidos no quadro 1:

Quadro 1 – Áreas Temáticas e Temas

N.º	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	• Divulgação de ações institucionais na comunidade. • Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos, audiovisuais e demais plataformas de comunicação. • Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, entre outros. • Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, bem como a organizações governamentais e à sociedade civil. • Outras ações na temática comunicação.
02	Cultura	• Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas. • Projetos de base comunitária e de diversidade de memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais, produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural. • Promoção de ações de arte e cultura a públicos de programas socioassistenciais governamentais ou de organizações civis. • Formação de museus digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais com ênfase na diversidade cultural. • Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural. • Outras ações na temática cultura e arte.

03	Direitos humanos e justiça	• Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher e de relação de gênero, de crianças e adolescentes e inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. • Apoio a organizações com ações de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos. • Promoção de ações educacionais a internos de instituições penitenciárias e/ou a públicos de programas socioeducativos e/ou a seus familiares. • Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos. • Outras ações na temática direitos humanos e justiça.
04	Educação	• Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação. • Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais e educação no trânsito. • Ações de inclusão digital cidadã à sociedade. • Ações de promoção da alimentação saudável na escola e de políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional. • Ações de promoção de educação empreendedora. • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização. • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender a demandas de escolas públicas. • Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras. • Outras ações na temática educação.
05	Meio ambiente e recursos naturais	• Fortalecimento de políticas públicas voltadas para a preservação do meio ambiente. • Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente, tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos. • Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho. • Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico. • Outras ações na temática meio ambiente e recursos naturais.

06	Saúde	• Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas. • Ações de esporte e lazer para a população idosa. • Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa Saúde na Escola. • Apoio a ações de prevenção à saúde física e mental da mulher, do homem, do idoso, das crianças, do trabalhador e da pessoa com deficiência. • Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas. • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social. • Outras ações na temática saúde.
07	Tecnologia e produção	• Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do <i>campus</i>. • Implementação de tecnologias para a convivência na promoção de acesso à água, à energia, ao tratamento de dejetos e ao reaproveitamento de resíduos. • Outras ações na temática tecnologia e produção.
08	Trabalho	• Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária. • Apoio à organização associativa e cooperativa (de catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, entre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres. • Fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • Outras ações na temática trabalho.

6. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 Da participação dos estudantes bolsistas

6.1.1 São condições para a participação como bolsista extensionista do Pbaex:

6.1.1.1 Ser estudante do *campus* proponente, regularmente matriculado e frequente em um dos cursos (Proeja FIC, técnico ou superior) presencial ou a distância do IFRR;

6.1.1.2 Ter disponibilidade mínima de dez horas semanais para execução das atividades, em horários não concomitantes com as atividades de ensino, segundo o plano de trabalho, metas e atividades previstas no projeto definidos em conjunto com o(a) servidor(a) coordenador(a);

6.1.1.3 Não ter sanção disciplinar no momento da solicitação;

6.1.1.4 Não ter sido excluído anteriormente de qualquer programa de bolsa da instituição por problema disciplinar ou desempenho insatisfatório;

6.1.1.5 Não estar vinculado ou recebendo qualquer tipo de bolsa concedida por outro órgão de fomento, ou pelo próprio IFRR, à exceção das bolsas auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação;

6.1.1.6 Apresentar coeficiente acadêmico igual ou superior a 7,0 no cômputo geral dos módulos/semestres anteriores, resultante da média aritmética das notas dos componentes curriculares cursados.

6.1.1.7 Não estar cursando o último módulo, semestre ou período do curso com previsão de conclusão

no mesmo período de execução do projeto;

6.1.1.8 Elaborar o projeto de extensão em conjunto com um servidor docente ou um técnico-administrativo, que assinará o projeto como coordenador(a);

6.1.1.9 Concorrer/participar em até 02 (dois) projetos no edital, sendo um na condição de bolsista e outro na condição de voluntário;

6.1.1.10 Não estar na condição de dependente ou repetente no módulo, no semestre, na série ou no período do curso correspondente ao ano letivo;

6.1.1.11 Ter assinado o termo de compromisso em atividades de extensão, sob pena de não poder participar da equipe.

6.2 Da participação dos estudantes voluntários

6.2.1 São condições para a participação como extensionista voluntário do Pbaex:

6.2.2 Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos (Proeja FIC, técnico ou superior) presencial ou a distância do IFRR;

6.2.3 Não estar cursando o último módulo, semestre, série ou período do curso com previsão de conclusão para o mesmo período de execução do projeto;

6.2.4 Ter preenchido e assinado o termo compromisso em atividades de extensão, sob pena de não poder participar da equipe;

6.2.5 Ter disponibilidade de no mínimo quatro e no máximo seis horas semanais para as atividades de execução do projeto, a serem cumpridas no âmbito do *campus* ou em atividades externas, em turno diverso ao das aulas do curso;

6.2.6 Elaborar o projeto de extensão em conjunto com o bolsista, o(a) servidor(a) coordenador(a) e os demais membros da equipe.

6.3 Da participação do servidor (docente ou técnico administrativo em educação)

6.3.1 São condições para a participação como coordenador(a) do projeto de extensão:

6.3.1.1 Ser docente ou técnico administrativo em educação do quadro efetivo ativo de servidores do IFRR, ter formação acadêmica de nível superior e estar em pleno exercício de suas funções com lotação no *campus* de origem do projeto;

6.3.1.2 Não ser docente substituto, pois este só poderá participar como membro da equipe;

6.3.1.3 Não ter, no semestre anterior ao da publicação deste edital, sofrido qualquer penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica;

6.3.1.4 Estar em dia com suas obrigações perante os diversos setores administrativos e pedagógicos do IFRR;

6.3.1.5 Apresentar, na condição de coordenador(a), no máximo dois projetos neste edital;

6.3.1.6 Incluir os nomes dos bolsistas sob sua coordenação como coautores de publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, se estes tiverem sido elaborados com a participação efetiva daqueles;

6.3.1.7 Registrar no Suap, se for docente, coordenador ou membro da equipe do projeto, até **duas horas-aula semanais**, conforme a Resolução nº 116/2013/CONSUP, que aprovou a Regulamentação do Regime de Trabalho dos Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRR, e plano de atividades que irão desenvolver no projeto;

6.3.1.8 Cumprir, se for servidor técnico-administrativo, coordenador ou membro da equipe do projeto, a carga horária máxima de **duas horas semanais**, ao longo do período de realização proposto, conforme o regulamento interno das atividades, mediante apresentação de declaração de anuência do(a) chefe imediato(a) e plano de atividades que irão desenvolver no projeto, registrado no Suap;

6.3.1.9 Compor a equipe executora do projeto, se for servidor técnico-administrativo em educação lotado na Reitoria, mediante anuência do reitor e do(a) diretor(a)-geral do *campus* executor.

6.4 Da bolsa, dos recursos financeiros, da vigência e das condições para o pagamento

6.4.1 Da bolsa

6.4.1.1 Serão selecionados 37 (trinta e sete) projetos de extensão para a concessão de bolsas a estudantes no âmbito do Pbaex/IFRR.

6.4.1.2. A bolsa de extensão do Pbaex será paga, em conformidade com a disponibilidade financeira da Proex, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e destina-se exclusivamente a auxiliar o estudante extensionista em suas necessidades relacionadas à execução do projeto.

6.4.2 Dos recursos financeiros

6.4.2.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFRR, exercício 2023, conforme o quadro 2:

Quadro 2 – Quantitativo de bolsas e recursos financeiros

ORIGEM DOS RECURSOS	MODALIDADE/ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL DE PROJETOS	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA (R\$)/MÊS	VALOR TOTAL DA BOLSA POR PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Proex	Bolsa de Extensão (Estudantes) do Programa 2031 – Ação 20RL – Funcionamento da Educação – Extensão.	37	6 meses	400,00	2.400,00	88.800,00

6.4.2.2 Os recursos das bolsas de extensão serão descentralizados para cada *campus*, no mês de julho, com base no número de projetos selecionados pelos avaliadores designados pela Proex.

6.4.2.3 No caso de eventuais saldos, a Proex os redirecionará para o atendimento de outras ações de extensão, que serão planejadas pela pró-reitoria.

6.4.2.4 Eventuais cortes ou limitações impostas ao orçamento da Proex poderão impactar os valores e os quantitativos das bolsas do Pbaex, sendo necessária, nesse caso, a reprogramação das atividades do programa para adequá-los à nova realidade.

6.4.2.5 A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e o IFRR.

6.4.3 Da vigência da bolsa

6.4.3.1 A bolsa terá duração de seis meses e deverá ser paga até o décimo dia útil do mês subsequente, .

6.4.3.2 A vigência da bolsa não deverá ultrapassar o período definido neste edital, devendo a execução do projeto estar em consonância com o cronograma estabelecido e ocorrer no ano em exercício.

6.4.3.3 Os projetos selecionados obedecerão ao limite máximo de projetos contemplados no planejamento 2023 para cada *campus*, em função da disponibilidade orçamentária da Proex, de acordo com o quadro 3:

Quadro 3 – Identificação do quantitativo de projetos distribuídos por *campus*

CAMPUS	DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS POR CAMPUS
Amajari	6
Bonfim	4

CAMPUS	DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS POR CAMPUS
Boa Vista	15
Boa Vista Zona Oeste	6
Novo Paraíso	6
Total	37

6.4.3.4 O *campus* que não selecionar a quantidade de projetos, conforme o quadro 3, terá seu quantitativo sobressalente remanejado para o preenchido por projetos de outros *campi* do IFRR, obedecendo à ordem de classificação e aos critérios de desempate, de acordo com os itens 10 e 11 deste edital.

6.4.4 Das condições para o pagamento da bolsa

6.4.4.1 É de responsabilidade do *campus* de origem, por meio do setor de extensão, o controle e o acompanhamento da execução dos projetos e do pagamento das bolsas.

6.4.4.2 Os recursos para o pagamento das bolsas serão repassados ao respectivo *campus* pela Proex em quantitativo correspondente ao número de projetos/bolsas aprovadas.

6.4.4.3 A lista dos bolsistas aptos a receber a bolsa deverá ser elaborada mensalmente pelo setor de extensão do *campus* e encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

6.4.4.4 O setor financeiro do *campus* deverá acompanhar a descentralização do recurso proveniente da Proex e encaminhar mensalmente ao setor de extensão a cópia do pagamento.

6.4.4.5 A interrupção na execução do projeto implicará a suspensão do pagamento da bolsa, sendo esse controle de responsabilidade do setor de extensão do *campus*.

7. DOS ASPECTOS ÉTICOS

7.1 Em se tratando de projetos de extensão que envolvem seres humanos e que estão relacionados às pesquisas clínica e epidemiológica ou às ciências humanas, devem-se observar as exigências das Resoluções nº 466/2012 e nº 516/2016 do Conselho Nacional de Saúde, anexando o parecer do Comitê de Ética da instituição envolvida ou, no caso de a instituição não possuir esse parecer, de outra instituição.

7.2 Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado conforme o Decreto nº 1.752/95 do Ministério da Ciência e Tecnologia.

7.3 A execução das atividades dos estudantes com bolsas acadêmicas de extensão deverá ser observada às áreas de atuação do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto.

7.4 No caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em comunidades indígenas, a proposta deverá ser acompanhada da carta de aceite da comunidade e do respectivo tuxaua.

7.5 No caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em outras instituições, a proposta deverá ser acompanhada da carta de aceite de um dirigente da instituição.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS COMPROMISSOS

8.1 São atribuições do estudante bolsista e/ou voluntário:

8.1.1 Ser solícito e participar das reuniões quando solicitado nas visitas de monitoramento e acompanhamento das ações realizadas pela Proex e pelo setor de extensão do *campus*;

8.1.2 Fornecer de forma assídua as informações para o completo preenchimento da execução do projeto

no SUAP, com a finalidade de geração dos relatórios parcial e final, conforme o cronograma;

8.1.3 Dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas de seu curso de formação e às atividades relacionadas ao seu projeto/atividade de extensão;

8.1.4 Assinar termo de compromisso do Pbaex/IFRR, conforme edital;

8.1.5 Na condição de bolsista, dedicar 10 horas semanais às atividades de extensão, nas dependências do IFRR ou em campo e sob o acompanhamento do coordenador do projeto, quando necessário, mantendo o registro de frequência atualizado;

8.1.6 Na condição de voluntário, dedicar de 4 a 6 horas semanais às atividades de extensão, nas dependências do IFRR ou em campo e sob o acompanhamento do servidor coordenador do projeto, quando necessário, mantendo o registro de frequência atualizado;

8.1.7 Executar as etapas do projeto sob o acompanhamento do(a) coordenador(a) do projeto;

8.1.8 Fazer referência ao IFRR e ao Pbaex em qualquer comunicação escrita ou oral resultante do projeto;

8.1.9 Comunicar por escrito, por meio de formulário próprio, ao setor de extensão do *campus*, no prazo máximo de 10 dias, o não cumprimento dos compromissos firmados pelo(a) coordenador(a) do projeto;

8.1.10 Incluir o nome do coordenador(a) do projeto e do(s) voluntário(s) em todos os trabalhos, publicações, apresentações ou eventos em que os resultados do projeto forem apresentados;

8.1.11 Submeter ao Fórum de Integração do IFRR os resultados finais e/ou benefícios da ação extensionista, seguindo o edital do fórum, podendo a apresentação ser formando de painel, apresentação oral, resumo, artigo, etc;

8.1.12 Quando o projeto gerar um produto aprovado para publicação em outros meios como congressos, seminários, eventos científicos ou periódicos, o membro da equipe do projeto de extensão deverá comunicar por escrito essa aprovação ao setor de extensão do *campus*, enviando cópia integral do material a ser publicado;

8.1.13 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo setor de extensão do *campus* e eventualmente pela Proex.

8.2.14 O não registro das atividades num prazo máximo de 15 dias corridos após o prazo final estabelecido no cronograma, irá impossibilitar o estudante de concorrer a outra bolsa Pbaex na edição seguinte;

8.2.15 A não submissão dos resultados do projeto ao Fórum de Integração do IFRR implicará na impossibilidade do estudante concorrer a uma nova bolsa na edição seguinte do Pbaex, exceto nos casos devidamente justificados ao setor de extensão do *campus*, por meio de documento escrito, referendado pelo coordenador do projeto.

8.2 São atribuições do coordenador(a) (docente e/ou técnico administrativo em educação) do projeto de extensão:

8.2.1 Selecionar o estudante bolsista observando as normas deste regulamento;

8.2.2 Planejar, elaborar e organizar, em conjunto com o estudante bolsista e os demais membros da equipe, o projeto de extensão e o cronograma de execução de acordo com os princípios e as diretrizes da extensão do IFRR;

8.2.3 Orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos estudantes extensionistas e os resultados obtidos na execução do projeto;

8.2.4 Estimular e valorizar o protagonismo e a participação dos estudantes extensionistas;

8.2.5 Promover a articulação dos saberes e a integração curricular no desenvolvimento do projeto;

8.2.6 Manter estreito relacionamento e diálogo constante com o setor de extensão do *campus*, visando à efetividade da ação e à otimização do cumprimento da política de extensão do IFRR;

8.2.7 Observar os prazos estabelecidos pelo setor de extensão do campus para o registro da frequência mensal dos estudantes extensionistas e das atividades realizadas em conjunto com a equipe do projeto, conforme edital;

8.2.8 Coordenar as atividades do projeto e orientar o(s) estudantes(s) nos aspectos técnico, científico, ético e pedagógico, em tempo adequado à execução do(s) projeto(s);

8.2.9 Orientar o(s) estudante(s) para a correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos, etc.).

8.2.10 Acompanhar e/ou participar, quando necessário, das reuniões promovidas pela Proex e pelos setores de extensão, bem como das apresentações dos estudantes em eventos de extensão promovidos pelo IFRR e em outros dessa natureza;

8.2.11 Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s) em todos os trabalhos, publicações ou apresentações cujo tema seja o resultado do projeto de extensão;

8.2.12 Comunicar por escrito, por meio de formulário próprio, ao setor de extensão do *campus*, no prazo máximo de 10 dias corridos, a sua desistência das atividades relacionadas ao projeto ou a desistência do(s) estudante(s) extensionista(s), caso ocorra um desses fatos;

8.2.13 Providenciar a substituição do(s) bolsista(s) extensionista(s), no prazo máximo de 10 dias corridos, no caso do não cumprimento das atribuições estipuladas neste regulamento ou das recomendações do(a) coordenador(a) do projeto, comunicando oficialmente por escrito ao setor de extensão do *campus*;

8.2.14 Registrar as atividades em parceria com a equipe do projeto, conforme cronograma do edital;

8.2.15 Submeter, com o estudante extensionista, os resultados finais do projeto no Fórum de Integração do IFRR, com expressa referência ao Pbaex;

8.2.16 O não registro das atividades executadas em conjunto com equipe do projeto no prazo máximo de 15 dias corridos após o prazo final estabelecido no cronograma do edital, irá impossibilitar o servidor de concorrer na edição seguinte do Pbaex;

8.2.17 A não submissão dos resultados do projeto ao Fórum de Integração do IFRR implicará na impossibilidade de o servidor coordenador participar na edição seguinte do Pbaex, exceto nos casos devidamente justificados por meio de documento escrito a ser entregue ao setor de extensão do campus.

9. DA ELABORAÇÃO, DO ENVIO E DA PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Da elaboração e do envio da proposta via Suap

9.1.1 As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos servidores coordenadores dos projetos, no **módulo extensão>projetos>submeter projetos do Sistema Unificado de Administração Pública (Suap)**, disponível no site <http://suap.ifrr.edu.br>, até à data-limite para inscrição.

9.1.2 No ato da submissão da proposta, deverão constar no próprio sistema Suap (**módulo extensão>projetos>submeter projetos**):

9.1.2.1 Termo de compromisso do coordenador(a) do projeto devidamente assinado;

9.1.2.2 Declaração de anuência do(a) chefe imediato(a) quando servidor(a) técnico-administrativo(a), coordenador(a) do projeto ou membro da equipe do projeto, devidamente assinado;

9.1.2.3 Termo de compromisso dos estudantes bolsista e voluntário(s) devidamente assinado.

9.1.3 O(A) coordenador(a) do projeto deverá anexar, em formato PDF, à proposta de projeto, via Suap, os seguintes documentos, quando aplicável:

9.1.3.1 Anexo I – Carta de aceite de um dirigente da instituição (no caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em outras instituições);

9.1.3.2 Anexo II – Carta de aceite da comunidade e do respectivo tuxaua (no caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em comunidades indígenas).

9.2 Da pré-seleção da proposta

9.2.1 Somente serão pré-selecionadas as propostas que forem enviadas dentro do prazo de inscrição estipulado e que atendam a todos os critérios de pré-avaliação descritos no anexo III do edital.

9.2.2 A pré-seleção interna das propostas nos *campi* será realizada por uma comissão, composta de no mínimo três membros, designada por portaria da Direção-Geral do *campus*, tendo, preferencialmente, como presidente o(a) coordenador(a)/diretor(a) de Extensão do *campus*. O registro da pré-seleção no Suap será realizado pelo presidente da comissão.

9.2.3 O(A) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do *campus* que participar do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido(a) de participar das etapas de pré-seleção e seleção, cabendo ao(à) diretor(a)-geral do *campus* nomear outro servidor para presidir os trabalhos da comissão de pré-seleção.

9.2.4 Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos no anexo III do edital.

9.2.5 O não atendimento a quaisquer critérios do anexo III enseja a desclassificação da proposta.

9.2.6 O(A) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do *campus*, ou servidor designado para tal fim, somente poderá pré-selecionar, no site <http://suap.ifrr.edu.br>, no módulo extensão>projetos, até o triplo do número de projetos designados para cada *campus*, distribuídos conforme o quadro 3 deste edital.

9.2.7 Quando houver um número de propostas, dentro das condições exigidas no anexo VIII do edital, superior ao triplo do previsto no quadro 3, deverão ser pré-selecionadas as que atenderem às diretrizes abaixo na seguinte ordem:

9.2.7.1 Partir de uma demanda externa comprovada por declaração da comunidade beneficiada;

9.2.7.2 Ter o maior número de membros da comunidade externa do IFRR previsto como público-alvo.

9.2.8 A lista dos projetos pré-selecionados pela Comissão interna dos *campi* deverá ser encaminhada à Proex para a devida divulgação.

10. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A análise e o julgamento das propostas serão efetuados, no sistema de “avaliação duplo-cego”, por profissionais da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e integrantes do Banco de Avaliadores de Projetos de Extensão do IFRR.

10.2 As propostas devem obedecer às diretrizes das atividades de extensão do Instituto Federal de Roraima, estruturadas em cinco eixos:

10.2.1 **Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão:** percepção da função docente e da prática pedagógica de uma perspectiva mais ampliada, tendo estudantes e professores como sujeitos do ato de aprender e comprometidos com a democratização dos saberes.

10.2.2 **Interdisciplinaridade e interprofissionalidade:** integração de áreas distintas do conhecimento, mobilizando diferentes competências para o desenvolvimento de ações na comunidade.

10.2.3 **Interação dialógica:** desenvolvimento de relações entre o IFRR e os setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de suplantação do discurso da hegemonia profissional e tecnológica para o estabelecimento de uma aliança com movimentos sociais, industriais e empreendedorismo inovador para a superação das desigualdades e da exclusão.

10.2.4 **Impacto na formação do estudante:** as atividades extensionistas desenvolvidas por meio de programas e projetos interdisciplinares devem promover a integração entre diferentes áreas do conhecimento, propiciando uma formação integral ao estudante.

10.2.5 **Impacto na transformação social:** estabelecimento de vínculo entre o IFRR e outros setores da sociedade, fazendo com que as ações de extensão tenham um caráter transformador e promovam a autonomia das comunidades. Para isso, é importante estabelecer uma articulação com as administrações públicas, nas esferas federal, estadual e municipal, e com a sociedade civil organizada.

10.3 As propostas pré-selecionadas serão encaminhadas pela Coordenação de Programas de Extensão

(CPEX)/Proex, por meio do Suap, para os avaliadores integrantes do Banco de Avaliadores de Projetos de Extensão do IFRR.

10.4 A avaliação das propostas será feita com base nos seis critérios definidos a seguir e resultará na pontuação para a classificação dos projetos submetidos:

10.4.1 Relação com as diretrizes da extensão do IFRR: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; interação dialógica (itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 do edital);

10.4.2 Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na formação do estudante (item 10.2.4 do edital);

10.4.3 Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na transformação social (item 10.2.5 do edital);

10.4.4 Coerência com os objetivos do Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão do IFRR (item 4 do edital);

10.4.5 Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere à justificativa, aos objetivos geral, à metodologia e às atividades; e

10.4.6 Proposta de visibilidade do IFRR na comunidade externa (divulgação das ações do projeto).

10.5 A classificação das propostas será obtida pela média das avaliações *ad hoc*, tendo como nota de corte 60 (sessenta) pontos, obedecendo aos critérios definidos no quadro 4:

Quadro 4 – Os critérios de pontuação para análise dos projetos

ITEM	CRITÉRIOS	ITEM DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ESCALA	PARÂMETROS
1	Relação com as diretrizes da extensão do IFRR: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; Interação dialógica.	Itens 10.2.1; 10.2.2 e 10.2.3	15	0	Não há relação com as diretrizes de extensão.
				1 a 7	Há em parte relação com as diretrizes de extensão.
				8 a 15	Há relação com as diretrizes de extensão.
2	Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na formação do estudante.	Item 10.2.4	10	0	Quando o projeto não apresenta contribuição para a formação do estudante.
				1 a 5	Quando a realização do projeto contribui apenas para a formação acadêmica do estudante.
				6 a 10	Quando a realização do projeto contribui para a formação integral , e não apenas acadêmica, do estudante; ou seja, possibilita sua efetiva interação com a comunidade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos.
3	Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na transformação social.	Item 10.2.5	25	0	Não há impactos sociais na comunidade externa.
				1 a 12	Há impactos sociais, em parte , na comunidade externa.

				13 a 25	Há impactos sociais na comunidade externa.
4	Coerência com os objetivos do Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão do IFRR.	Item 4	10	0	Não há coerência com a definição de ações de extensão no IFRR.
				1 a 5	Há coerência, em parte , com a definição de ações de extensão no IFRR.
				6 a 10	Há coerência com a definição de ações de extensão no IFRR.
5	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere à justificativa, aos objetivos geral, à metodologia e às atividades.	-	25	0	Não há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
				1 a 12	Há coerência e clareza, em parte , no conteúdo da proposta.
				13 a 25	Há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
6	Proposta de visibilidade do IFRR na comunidade externa (divulgação das ações dos projetos).	-	15	00	Não há proposta de divulgação do projeto.
				1 a 7	Há proposta de divulgação do projeto, em parte , somente no âmbito interno).
				8 a 15	Há proposta de divulgação do projeto no âmbito interno e externo.

10.6 Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de corte e não estiverem sido contempladas no quantitativo de vagas previstas neste edital serão desclassificados.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DOS PROJETOS SELECIONADOS:

11.1 Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, por *campus*, obedecer-se-ão, sequencialmente, aos seguintes critérios de desempate:

11.1.1 Maior pontuação no item 3 do quadro 4;

11.1.2 Maior pontuação no item 5 do quadro 4;

11.1.3 Maior pontuação do item 1 do quadro 4;

11.1.4 Maior pontuação do item 4 do quadro 4;

11.1.5 Maior pontuação do item 2 do quadro 4; e

11.1.6 Maior pontuação do item 6 do quadro 4.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 O pedido de impugnação do edital e os recursos deverão ser encaminhados à Proex, em tempo hábil, via e-mail cpex@ifrr.edu.br, pelo servidor coordenador(a) do projeto, conforme requerimento específico (anexo V), de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

12.2 O pedido de impugnação do edital e os recursos serão julgados pelo Fórum Interno de Extensão (Fiex), em reunião especialmente convocada para esse fim.

12.3 Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados pelo Fiex, não cabem mais recursos contra os resultados deste edital e nem contra os resultados do julgamento do Fórum de Extensão.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.2 A Proex divulgará no site institucional, a lista preliminar e final dos projetos pré-selecionados pelos *campi* e a classificação preliminar e o resultado final da seleção do Pbaex.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

14.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

14.1.1 Será obrigatória a atualização mensal, pelo servidor coordenador(a), do registro, no Suap, das atividades executadas, das fotos e da frequência do estudante;

14.1.2 À medida que os registros forem sendo atualizados pelo(a) coordenador(a) do projeto, devem ser validados pela Diretoria ou pela Coordenação de Extensão. do *campus* Havendo alguma incoerência em relação aos registros, será preciso dialogar com o(a) coordenador(a) do projeto antes de fazer a validação;

14.1.3 O acompanhamento será feito pelo(a) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do *campus*, *in loco*, de acordo com a realidade da unidade ;

14.1.4 A análise e a validação das atividades desenvolvidas serão feitas de acordo com registro no Suap realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto;

14.1.3 A análise e a validação do relatório final, gerado no Suap, serão realizadas a partir do registro das atividades executadas, das fotos, das lições aprendidas e da conclusão do projeto pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme o cronograma deste edital;

14.1.5 O registro, das atividades executadas, das fotos, da avaliação final dos alunos, das lições aprendidas, dos anexos e da finalização do projeto (relatório) no Suap é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, sendo responsável pela respectiva validação o(a) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do *campus*.

14.2 Caberá ao(à) coordenador(a) do projeto realizar a avaliação da participação do estudante no Suap, ao final do projeto, ou na data em que houver o desligamento do projeto.

14.3 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) coordenador(a) do projeto de executar alguma ação do projeto no tempo planejado, este(a) deverá solicitar ao(à) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do *campus* a prorrogação de prazo e fazer a devida alteração no Suap.

14.4 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) coordenador(a) de continuar à frente do projeto ou a participação do estudante bolsista, estes deverão comunicar ao setor de extensão do *campus*.

14.4.1 A indicação de substituição do estudante bolsista poderá ser indicada pelo(a) coordenador(a) do projeto e a indicação de um(a) novo(a) coordenador(a) deve ser realizada preferencialmente pelo(a) coordenador(a) anterior ou no caso de seu impedimento, pelo diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do *campus*, a fim de não interromper a execução do projeto.

14.4.2 Caso esse fato aconteça no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o setor de extensão do *campus* poderá solicitar o cancelamento à CPEX/Proex, justificando o motivo.

14.4.3 Fica a critério da CPEX/Proex convocar, por ordem de classificação, o projeto que obteve a pontuação necessária para a seleção, mas que, por limitação de vaga, não foi selecionado anteriormente.

14.5 No caso de o(a) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do *campus* participar do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de realizar o monitoramento do seu projeto. Assim, o(a) diretor(a)/coordenador(a) de extensão deve inserir no Suap um novo monitor para a realização do acompanhamento.

14.6 O acompanhamento e o monitoramento da execução dos projetos vinculados ao Pbaex serão

realizados pela CPEX da Proex, independentemente do necessário acompanhamento interno que deve ser feito pelo setor de extensão do *campus*.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 O presente edital de seleção do Pbaex 2023 seguirá o cronograma abaixo:

DATAS	ATIVIDADES
10/3/2023	Lançamento do Edital Pbaex 2023.
13/3/2023	Impugnação ao Edital Pbaex 2023.
14/3/2023	Divulgação dos resultados aos pedidos de impugnação do edital pela Proex.
15/3/2023	Publicação da versão final do Edital Pbaex 2023, caso haja impugnação do edital.
17/3 a 28/3/2023	Inscrições das propostas no Suap, até às 17h do dia 28/03/2023.
29/3/2023	Divulgação da lista de projetos inscritos no Pbaex pela Proex.
30/3/2023	Interposição de recurso referente à lista de projetos inscritos.
31/3/2023	Divulgação da lista de projetos inscritos após recursos.
1º/04 a 6/4/2023	Pré-seleção, no Suap, das propostas nos <i>campi</i> .
10/4/2023	Divulgação da lista de projetos pré-selecionados do Pbaex pela Proex.
11/4/2023	Interposição de recurso referente à classificação preliminar.
13/4/2023	Divulgação dos resultados pré-seleção do Pbaex pela Proex após recursos.
14/4 a 23/4/2023	Análise e julgamento das propostas encaminhadas aos avaliadores.
24/4/2023	Divulgação da classificação preliminar.
25/4/2023	Interposição de recurso referente à classificação preliminar.
27/4/2023	Análise do recurso pela Proex.
28/4/2023	Divulgação do resultado final da seleção do Pbaex pela Proex.
2/5/2023	Início das atividades do Pbaex 2023.

2/6/2023	Data-limite para registro da 1ª frequência dos estudantes no Suap (bolsistas e voluntários - relativa ao período: 2/5 a 26/5).
30/6/2023	Data-limite para registro da 2ª frequência dos estudantes no Suap (bolsistas e voluntários - relativa ao período: 29/5 a 23/6).
11/8/2023	Data-limite para registro da 3ª frequência dos estudantes (bolsistas e voluntários - relativa ao período: 26/6 a 4/8 - considerando o recesso acadêmico) e atualização das atividades executadas no Suap (relatório parcial).
8/9/2023	Data-limite para registro da 4ª frequência dos estudantes no Suap (bolsistas e voluntários - relativa ao período: 7/8 a 1º/9).
6/10/2023	Data-limite para registro da 5ª frequência dos estudantes no Suap (bolsistas e voluntários - relativa ao período 4/9 a 29/9).
3/11/2023	Data-limite para registro no Suap, pelo(a) coordenador (a) do projeto, 6ª frequência dos estudantes (bolsistas e voluntários - relativa ao período: 2/10 a 27/10) e prazo final para lançamento das atividades executadas e das lições aprendidas, do anexo de fotos e da conclusão das atividades.
17/11/2023	Análise e validação do relatório final no Suap pelos setores de extensão dos <i>campi</i> .

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Proex poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no regulamento do Pbaex (Resolução do CONSUP/IFRR nº 726/2023, que pode ser encontrada no endereço <http://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/extensao/regulamentos-1>) e neste edital, bem como seja constatada a não execução ou a interrupção da execução do projeto.

16.2 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Proex, podendo esta, para tanto, convocar o Fiex.

16.3 A não execução das atividades previstas no projeto aprovado, sem justificativa admissível, acarretará a devolução integral dos valores financeiros recebidos.

Boa Vista, 10 de março de 2023.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE ACEITE DA INSTITUIÇÃO

Eu, _____, dirigente da instituição _____, Município de _____, CPF nº _____, declaro que _____, servidor (a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), *Campus* _____, CPF n.º _____, apresentou-me o projeto de extensão _____, cujas atividades serão desenvolvidas na instituição por mim dirigida, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta instituição, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o uso de informações e imagens, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos, para a divulgação do projeto, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem finalidade de obtenção de lucro.

Local e data.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE ACEITE DA COMUNIDADE INDÍGENA/TUXAUA

Eu, _____, tuxaua da Comunidade Indígena _____, Município de _____, Rani nº _____, declaro que _____, CPF nº _____, servidor(a) do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), *Campus* _____, apresentou-me o projeto de extensão _____, cujas atividades serão desenvolvidas na comunidade que represento, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta comunidade, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o uso de informações e imagens, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem a finalidade de obtenção de lucro, para a divulgação do projeto, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos.

Local e data.

ASSINATURA DO TUXAUA

ANEXO III - TABELA DE PRÉ-AVALIAÇÃO

Orientação à comissão avaliadora da pré-seleção das propostas:

Os critérios de 1 a 5 da tabela abaixo são de caráter eliminatório.

A falta de atendimento a quaisquer dos critérios enseja a desclassificação da proposta.

I - CRITÉRIOS:

1. O projeto é uma ação de extensão com base no conceito do item 3.1.1 do edital?
() Sim () Não
2. A proposta está preenchida corretamente no módulo Suap? (Verificar todas as abas do projeto no Suap)
2.1 Dados do projeto. Devem estar todos os campos preenchidos. () Sim () Não
2.2 Caracterização dos beneficiários. Devem estar preenchidos o público-alvo e a quantidade prevista de pessoas a atender. () Sim () Não
2.3 Equipe. Observar se a categoria de bolsista ou voluntário está preenchida de forma correta. Observar se o plano de trabalho dos membros (servidor ou aluno) que já estão com os nomes inseridos na equipe estão devidamente preenchidos. Observar se foi anexado o termo de compromisso do(a) coordenador(a) e, no caso dos técnicos administrativos, o termo de compromisso e a declaração do(a) chefe imediato(a).
() Sim () Não
- 2.4 Metas/Atividades. Observar se todas as metas têm atividades planejadas. As atividades precisam estar descritas de forma correta, conter unidade de medida, período de execução e indicador qualitativo compatível. () Sim () Não
- 2.5 Plano de aplicação/memória de cálculo. Verificar se está preenchido de forma correta, conforme o recurso que consta no edital. () Sim () Não
- 2.6 Plano de desembolso. Verificar se todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto. () Sim () Não
3. O(A) coordenador(a) pertence ao quadro efetivo do IFRR? Ver no Suap, no link "Servidores" () Sim () Não
4. O(A) coordenador(a) possui diploma de nível superior? Ver no Suap, no link "Servidores" () Sim () Não
5. O(A) coordenador(a) do projeto estará afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto? Ver no Suap, no link "Servidores"
() Sim () Não

Observação: A resposta esperada para a pergunta "Cumpru os critérios?" é "Sim". Caso a resposta seja "Não", o projeto deve ser desclassificado.

Local e data.

Assinatura de todos os membros da comissão

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SUAP – MÓDULO EXTENSÃO

I. Resumo: Apresentação de forma concisa dos pontos relevantes da proposta. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e conclusões. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas, etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 a 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para a redação e apresentação de resumos.

II. Justificativa da Proposta: Expor a problematização e como a realização da mesma modificará a situação apresentada. Apresentar quem são os seus beneficiários (destacando seu papel como parceiro), que importância tem o projeto para a sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos estudantes (bolsista e voluntários) envolvidos. Mostrar viabilidade de operacionalização e execução do projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

III. Fundamentação Teórica: É a definição da base teórica e conceitual do tema abordado. Neste item, o problema é contextualizado teoricamente. Todas as obras consultadas devem constar nas referências.

IV. Objetivo Geral: O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

V. Metodologia da Apresentação: Definição das atividades e descrição dos métodos e técnicas, instrumentos ou procedimentos para seu desenvolvimento e análise dos resultados que serão obtidos.

VI. Acompanhamento e Avaliação das Propostas: Expor como será realizado o acompanhamento do projeto. O acompanhamento do projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar potenciais dificuldades ou necessidades de melhorias na execução da proposta. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recurso os registros fotográficos e as listas de frequências mensais.

VII. Resultados Esperados: Apresentar os resultados qualitativos e quantitativos obtidos pela Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do Projeto. Neste sentido, deverá ser estimado o público que será atendido, assim como, os resultados que se espera atingir.

VIII. Disseminação dos Resultados: Definir pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc), o meio de divulgação (revistas, jornais, rádio, internet, etc) e o público de divulgação.

IX. Referências Bibliográficas: As referências devem ser elaboradas conforme a norma da ABNT em vigor e sua ordenação devem obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

X. Caracterização dos Beneficiários: Os projetos deverão conter a caracterização dos beneficiários e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP: Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações de Iniciativa Privada, Organizações não Governamentais, Organizações Sindicais, Movimentos Sociais, Público Interno (como parte minoritária do público a ser atendido) e Grupos Comunitários.

XI. Equipe: Apresentar a equipe que executará o projeto. A equipe mínima será composta por 01 (um) Coordenador e 01 (um) estudante bolsista. Neste campo, o coordenador também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos neste edital em relação a cada um dos componentes do projeto.

XI. Metas/Atividades: Informar detalhadamente as Metas estabelecidas e quais foram as atividades necessárias para o alcance de cada meta, indicando o período previsto para início e término da realização.

XIII. Plano de Aplicação: Adicionar a Memória de Cálculo definindo o planejamento do recurso que fora

disponibilizado pelo edital destinado a elaboração e realização das atividades de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados.

XIV. Plano de Desembolso: O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme previsto no edital. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento.

IMPORTANTE: *Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a “submissão”, certifique-se que a referida foi devidamente encaminhada e encontra-se com status “enviado”.*

ANEXO V - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

01. DADOS DO PROJETO

CAMPUS:

TÍTULO DO PROJETO:

COORDENADOR(A) DO PROJETO:

02. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (FUNDAMENTAÇÃO)

Local e data.

Assinatura do Servidor

OBS.: O recurso, devidamente assinado, deverá ser encaminhado por e-mail à cpex@ifrr.edu.br, conforme o cronograma previsto no edital.

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR, em 10/03/2023 19:01:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 180541

Código de Autenticação: d664d9d1e8

